



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CANFRIDES BETTO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº.789.388-4 SSP/PR, e CPF nº. 118.148.029-91, e de outro lado a empresa **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Dom João VI, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.769.127/0001-19 neste ato representada pelo Senhor(a) **LINDOMAR ASSI**, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, portador do CPF nº 018.187.669-81, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013**, entre eles celebrado em data de 13/03/13, referente ao Pregão: 13/2013 tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço através de Engenheiro Agrônomo, para assistência técnica a agricultura orgânica e agroecológica no Município de Céu Azul, conforme metas estabelecidas no Edital**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **17/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato promovendo a prorrogação da execução dos serviços bem como a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, compreendendo o período de 13 de março de 2014 a 12 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor mensal, permanecendo em R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), desta forma perfaz o presente aditivo um acréscimo no valor contratual de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 12 de março de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 11 de fevereiro de 2014.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LINDOMAR ASSI
BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ